LEI Nº 148/94, DE 31 DE MAIO DE 1994.

Autor: Vereador José Carlos Nunes de Paula

"Estabelece as diretrizes orçamentárias para elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1995, do Município de Queimados."

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES GERAIS

- Art. 1º Esta Lei estabelece Diretrizes Orçamentárias Gerais e as instruções que deverão ser observadas na elaboração do Orçamento do exercício de 1995, do Município de Queimados.
- Art. 2º No Projeto de Lei Orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas segundo os preços vigentes no mês de junho de 1994.
- Art. 3º Para efeito de atualização dos valores de Lei Orçamentária, O Poder Executivo divulgará o índice de correção baseado no IGP e no comportamento da receita, no período entre os meses de junho a dezembro de 1994.

Parágrafo único – O Poder Executivo atualizará trimestralmente, durante a execução Orçamentária, no exercício de 1995, os valores da Lei Orçamentária com base no IGP (Índice Geral de Preços) da Fundação Getúlio Vargas e no comportamento da receita que serão divulgados quando da atualização.

- Art. 4º Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.
- Art. 5º São despesas municipais as destinadas à aquisição de bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município e soluções de seus compromissos de natureza social e financeira.
 - Art. 6º A estimativa da Receita considerará:
- I os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte:
- II a carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
- III os fatores que influenciam a arrecadação dos impostos, das taxas e da contribuição de melhoria;
 - IV as alterações da Legislação Tributária.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES, DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I DAS DIRETRIZES COMUNS

- Art. 7º A Lei Orçamentária abrangerá o Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, neste compreendendo seus Fundos, as Autarquias e Fundações instituídas pelo Poder Público, bem como o orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos e entidades a ela vinculada.
- Art. 8º O orçamento anual do Município e de suas Autarquias e Fundações conterá obrigatoriamente;
 - I recursos destinados ao pagamento de dívida municipal e seus serviços;
 - II recursos para pagamento de seu pessoal e seus encargos;
 - III recursos destinados ao Poder Legislativo.
- Art. 9° As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município, terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.
- Art. 10 As receitas próprias das Autarquias e das Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, serão programadas para atender, preferencialmente, gastos com despesas obrigatórias, respeitadas as particularidades de cada um.
- Art. 11 As despesas com pessoal da administração direta ou indireta ficam limitadas a 50% (cinqüenta por cento) da receita corrente, em atendimento ao disposto no art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

SEÇÃO II DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art.12 – Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes do Anexo I desta Lei.

SEÇÃO III DAS DIRETRIZES ESPECIAIS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art.13 — O Orçamento da Seguridade Social compreendera as dotações destinadas a atender as áreas de saúde, previdência e assistências social e abrange, dentre outras, os recursos provenientes de receitas próprias dos Órgãos, Fundos e Entidades que por sua natureza, devam integrar o orçamento de que trata esta Seção.

- Art.14 A proposta orçamentária da Seguridade Social deverá obedecer às prioridades constantes do Anexo II desta Lei.
- Art.15 O Orçamento da Seguridade Social discriminará os recursos do Município a Transferência de recursos da União e Estado pela execução descentralizada das ações de saúde.

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

- Art.16 O Poder Executivo considerará na estimativa da receita orçamentária as medidas que venham a ser adotadas para expansão da arrecadação tributária municipal.
- §1º A justificativa ou mensagem que acompanhar o projeto de lei de alteração da legislação tributária discriminará os recursos esperados em decorrência da alteração da proposta e as despesas que serão realizadas com esses recursos.
- §2º Caso as alterações não sejam aprovadas, as despesas correspondentes, serão canceladas pelo Poder Legislativo quando da tramitação da Proposta Orçamentária.
- §3º Qualquer alteração da legislação tributária será encaminhada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo até o final do exercício de 1994.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA

- Art.17 Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará a programação dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a discriminação da Despesa far-se-a por categoria e programação indicando-se, para cada um:
 - I o orçamento a que pertence;
 - II a natureza da despesa, obedecendo a seguinte classificação;

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Material de Consumo Serviço de Terceiros e Encargos Juros e Encargos da Dívida Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos Inversões Financeiras Amortização da Dívida Outras Despesas de Capital

- Art.18 A Lei Orçamentária incluirá, dentre outros, demonstrativos:
- I das Receitas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, que obedecerá ao previsto no art. 2º, § 1º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964;
 - II da natureza das despesas para cada órgão;
 - III da despesa por fonte de recursos, para cada órgão;
 - IV dos recursos destinados a manutenção e ao desenvolvimento do ensino;
 - V dos investimentos consolidados previstos no orçamento do Município, e;
 - VI dos recursos destinados às despesas com pessoal e encargos sociais.
- §1º A classificação a que se refere o inciso II deste artigo, corresponde aos agrupamentos de elementos da natureza da despesa em conformidade com a especificação constantes no art. 13, da Lei nº 4.320/64.
- §2º Além do disposto no caput deste artigo, serão apresentados o resumo geral das despesas dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, bem como do conjunto dos dois orçamentos.
- §3º As propostas de modificação, no Projeto de Lei Orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, somente serão apreciados se apresentadas com forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas nesta Lei e a indicação dos recursos compensatórios correspondentes.
- Art. 19 Para efeito de informação ao poder Legislativo deverá, ainda, constar da proposta orçamentária, em nível de categoria de programação, a discriminação da origem dos recursos.
- Art. 20 A Prestação de Contas anual do Município incluirá relatório de execução com a forma e detalhe apresentado na Lei Orçamentária, respeitada a discriminação constante do art. 13 da Lei nº 4.320/64.
- Art. 21 O Projeto de Lei Orçamentária deverá ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até 30 de setembro de 1994.
- Art. 22 O Poder Legislativo respeitara os seguintes prazos para tramitação do Projeto de Lei Orçamentária:
- I até 30 de outubro de 1994 para debates, audiências públicas e inclusão na ordem do dia para discussão;
- II improrrogavelmente, até 30 de novembro de 1994, para conclusão das votações.
- Art. 23 O Projeto de Lei Orçamentária será encaminhado à sanção até 15 de dezembro de 1994.

Parágrafo 1º -Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até o término da Sessão Legislativa, a Câmara Municipal será de imediato convocada extraordinariamente, até que o Projeto de Lei seja aprovado, sobrestadas as demais proposições até a votação final.

Parágrafo 2º Caso o Projeto de Lei Orçamentária não seja encaminhado para a sanção até o dia 31 de dezembro de 1994, fica o Poder Executivo autorizado a executar as despesas correntes constantes da Proposta Orçamentária para 1995, originalmente encaminhada ao Poder Legislativo em duodécimos mensais, atualizados nos termos do art. 3º desta Lei até a sanção da respectiva Lei Orçamentária.

Parágrafo 3º - Na situação objeto do § 2º deste artigo, fica o poder Executivo autorizado a incluir na execução orçamentária, as dotações referentes aos órgãos dos Poderes Legislativo respeitados os limites de despesas fixados.

Art. 24 – O poder executivo divulgará, por unidade orçamentária de cada órgão, findo ou entidade que integra os orçamentos de que trata esta Lei, os Quadros de Detalhamento de Despesa (QDD), explicitando, para cada categoria de programação, os elementos de despesa e respectivos desdobramentos.

Art. 25 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JORGE CÉSAR PEREIRA DA CUNHA Prefeito PODER EXECUTIVO

PRIORIDADE PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1995, POR ÁREAS.

PODER LEGISLATIVO

Garantir o funcionamento do Poder Legislativo, provendo os meios indispensáveis ao pleno exercício de suas atividades.

Dar prosseguimento a adequação do Poder Legislativo, as novas atribuições constitucionais.

PODER EXECUTIVO EDUCAÇÃO

Destinar recursos financeiros, através do sistema de adiantamentos, para cada unidade de ensino, adquirir material de consumo afim de suprir necessidade de merenda escolar e a realizar pequenos reparos e manutenção das instalações.

Promover a valorização do profissionais de ensino, através do reconhecimento do papel social desenvolvido pelo docente, e a garantia de formação fundamental e contínua, como fator primordial para seu desenvolvimento profissional.

Aperfeiçoar os profissionais de ensino através de cursos de atualização, periódicos e obrigatórios, em treinamento à distância, incluindo as técnicas de produção de material pedagógico que apóie as atividades docentes.

Desenvolver propostas pedagógicas que garantam ensino fundamental de qualidade, além de pré – escolar, ensino para jovens e adultos e educação especial

Garantir complementação alimentar aos alunos da rede pública visando melhorar seu nível nutricional, com fornecimento de merenda escolar adequada e outros meios de suplementação.

Aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede pública municipal.

Desenvolver programa de bolsas de estudo para atender alunos excedentes da rede municipal.

Expandir, recuperar, equipar e manter as unidades escolares, possibilitando o exercício adequado de suas funções, com objetivo de atender a demanda.

Promover a dignificação dos trabalhadores em educação

Incentivar a criação de escolas técnicas e de formação profissional.

Melhoria na qualidade do ensino supletivo, transformando e adaptando as atuais unidades de ensino regular.

Realização de Censo Escolar, visando diagnosticar a demanda e evasão da. clientela escolar e a definição de áreas populacionais para implantação de novas unidades escolares

Ampliação da rede de ensino supletivo a nível de primeiro grau Implantação da Biblioteca Municipal

JUSTIÇA SEGURANÇA E CIDADANIA

Ampliar, mediante iniciativas legais e através de campanhas, denúncias e eventos, a divulgação e proteção dos direitos humanos da população.

Promover, mediante o desenvolvimento de projetos e programas, a redução da violência institucional e da violência no trânsito.

Ampliar ações voltadas para a educação e legal da população, proteção efetiva dos direitos do consumidor e acesso da população à informação e serviços prestados pelo Município.

Promover a valorização do servidor público.

Garantir o cumprimento da legislação em vigor referente aos direitos da criança, da mulher, do negro, do adolescente e de outros seguimentos passíveis de discriminação, através de ação e fiscalização pelos órgãos competentes.

Assegurar o funcionamento adequado das instituições incumbidas da defesa da ordem jurídica, e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, através da modernização e informatização proporcionando recursos materiais e humanos para a realização de suas finalidades.

MEIO AMBIENTE

Proteger, recuperar e melhorar a qualidade do meio ambiente conservando energia, renovando recursos naturais, reconstituindo áreas degradadas e

orientando o desenvolvimento econômico de forma a compatibiliza-lo com a integridade e o equilíbrio da natureza.

Valorizar, modernizar e equipar as entidades responsáveis pelo policiamento, fiscalização, controle e proteção ambiental, diretamente ou através de convênios.

Despertar a consciência ecológica da população, através de programas de educação ambiental desenvolvidos na rede de ensino em articulação com as comunidades, tornando-se agente co-responsável pela preservação do ambiente.

Disciplinar a ocupação urbana nas faixas marginas de proteção dos rios, lagoas, canais e outras áreas de risco.

Propiciar diretamente ou através de convênios a execução de obras e serviços de drenagem em áreas densamente ocupadas, visando a desobstrução e manutenção dos cursos hídricos, prevenindo a ocorrência de inundações.

Desenvolver as unidades de serviços de proteção e preservação de poluição acidental, visando minimizar os efeitos de acidentes ambientais com danos ecológicos.

Exercer ações preventivas e corretivas no combate a doenças de veiculação hídricas e de vetores, de modo a controlar e minimizar a incidência de epidemias como cólera e a dengue.

ASSENTAMENTOS HUMANOS.

Consolidar os assentamentos rurais já existentes e viabilizar a instalação de novos, através da implantação de infra-estrutura de equipamentos e de sistema de apoio à população.

Identificar as ocupações existentes em áreas públicas, com vistas a regularização. Promover medidas necessárias à regularização de terras onde a falta de instrumentos legais de propriedade seja motivo de tensão social.

Desapropriação visando a construção de casas populares.

TRANSPORTE

Viabilizar a implantação de linhas regulares de ônibus municipais para todos os bairros, garantindo à municipalidade o exercício do poder de polícia sobre transporte coletivo em toda a extensão do Município.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Promover as ações necessárias à melhoria das condições de funcionamento do complexo industrial do Município.

Promover programas e projetos que visem ao desenvolvimento e implantação de novas tecnologias, especialmente nas áreas de Educação, Segurança Pública, Defesa Civil, Meio Ambiente, Saúde e Energia.

Apoiar a micro e pequena empresa, articulando as instâncias estaduais e municipais para a desburocratização, desregulamentação e diminuição da carga tributária, visando a democratização da economia do Município

Apoiar o desenvolvimento tecnológico do complexo industrial do Município e a formação de empresas comunitárias com base no associativismo.

AGRICULTURA

Incentivar o desenvolvimento agro-pecuário, articulado à preservação e recuperação do meio ambiente.

Coordenar e integrar as ações de pesquisa assistência técnica extensão rural e comercialização de insumos e produtos, tendo como prioridade sua inserção junto aos pequenos e médios produtores, trabalhadores rurais e suas famílias.

Incrementar a articulação entre entidades associativas e cooperativas visando possibilitar-lhes acesso direto ao mercado consumidor

Ampliar canais de comercialização direta entre produtor e consumidor, através do atendimento preferencial às comunidades de baixa renda, e da criação de um mercado do pequeno produtor.

Intensificar a fiscalização sanitária da produção dos produtos de origem animal e seus derivados no Município, bem como sua comercialização.

Viabilizar a implantação de Hortos Florestais.

CULTURA ESPORTE E LAZER

Apoiar as manifestações artísticas e culturais permanentes buscando dinamizar e revitalizar o Município como centro produtor e propagador de cultura

Organizar um circuito de eventos permanente, divulgando a produção cultural do Município, valorizando tanto as manifestações locais e regionais quanto a arte erudita.

Preservar o patrimônio cultural do Município, tanto o artístico quanto o natural, incentivando a sua restauração e sua utilização para fins comunitários.

Restaurar e modernizar as instalações do complexo cultural administrado pelo Município, visando sua segurança e um maior utilização pela população

Criação de espaço para a prática desportiva e de lazer

Estimular e promover o esporte amador no Município como instrumento auxiliar da educação, da saúde e da promoção social

Subvencionar agremiações carnavalescas, filiadas 'a ABESQ, visando estimular as tradições populares.

Conclusão e adaptação do prédio da Casa da Cultura, visando melhor aproveitamento de suas instalações, a fim de congregar além das atividades culturais, parte da administração da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Dar continuidade à política de racionalização, austeridade e rígido controle dos gastos públicos.

Promover de forma sistemática, a adequação dos gastos públicos ao limite da capacidade de arrecadação do Município.

Aprimorar os sistemas integrados de fiscalização e aperfeiçoar os instrumentos tributários, ampliando a capacidade de arrecadação do Município.

Implementar a política de incentivos fiscais com vistas à revitalização das atividades econômicas do Município.

Criação do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais e da Previdência e Assistência Social Municipal.

Realização de concurso público para preenchimento de cargos do quadro permanente.

Incentivar a aplicação de tecnologias apropriadas que diminuam os custos dos projetos e atividades, assim como os custos administrativos e de gerenciamento destes.

Priorizar as ações administrativas que melhorem o desempenho na prestação de serviços públicos diretamente a população simplificando procedimentos e facilitando o cotidiano do contribuinte.

Desenvolver uma política de pessoal em consonância com as determinações constitucionais, capacitando, valorizando e dignificando o servidor público.

Desenvolver um programa de informatização da administração municipal, aproveitando os recursos técnicos disponíveis compatibilizando os sistemas a serem implantados e capacitando os servidores envolvidos, visando o aumento da produtividade e da qualidade do serviço público

Ampliar a divulgação do atos do Governo no meios de comunicação de massa, visando informar adequadamente à população do Município.

DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Executar obras de saneamento básico, drenagem e pavimentação de logradouros públicos.

Implantação reforma e ampliação de cemitérios públicos.

Ampliação, abertura e manutenção de estradas municipais.

Construção de Praças e Jardins, inclusive Praças de Esporte Polivalentes e Centro Poli-esportivo.

Desenvolver a coleta de resíduos sólidos, domiciliar e hospitalar bem como sua destinação final em usina de reciclagem.

Ampliação, manutenção, aperfeiçoamento e modernização da rede de iluminação pública do Município.

Construção de Obras de Arte(pontes, pontilhões, etc.)

Construção ampliação e manutenção de prédios públicos.

Construção de abrigos para passageiros.

Aperfeiçoamento da sinalização horizontal e vertical.

Reurbanização e Arborização de ruas, praças e jardins.

Ampliação dos serviços de limpeza e capina.

ANEXO II

PRIORIDADE PARA ELEBORAÇÃO DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 1995

SAÚDE

Privilegiar a rede pública do Sistema Único de Saúde SUS fornecendo-lhes boas condições de funcionamento através da construção e remanejamento de unidades.

Articular e integrar a política municipal de saúde aos demais setores do governo, em especial os de educação, saneamento e meio ambiente, desenvolvendo ações voltadas, sobretudo, às camadas mais desassistidas da população e a crianças.

Modernizar reequipar a estrutura organizacional do sistema de saúde, visando a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população

Desenvolver juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Desporto em convênio com a Fundação de Assistência ao Estudante do Ministério da Educação, ações de saúde geral, oftalmologia e odontologia sanitária voltadas para as crianças em idade escolar

Viabilizar a participação dos organismos populares na gestão dos serviços de saúde, possibilitando uma nova relação entre prestadores e usuários destes serviços.

Ampliar as ações de combate a doenças transmissíveis e crônicas através do aprimoramento da rede de vigilância epidemiológica.

Promover campanhas de esclarecimento para a prevenção do cólera, e outras doenças infectoparazitárias, envidando todos os esforços para o combate a estas doenças.

Intensificar as campanhas de vacinação infantil, afim de erradicar o sarampo, pólio, tétano, difteria e a coqueluche e controlar outras afecções que possam ser evitadas através da imunização.

Aperfeiçoar ações de vigilância sanitária capazes de prevenir, diminuir ou eliminar riscos à saúde e intervir nos problemas decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e prestação de serviços de interesse da saúde.

Promover ações de forma a garantir os recursos materiais e humanos voltados para a assistência integral à terceira idade

Incentivar e apoiar a criação de programas especializados de prevenção de doenças que levem a deficiência e de programas que prestem assistência aos portadores de deficiência.

Promover ações destinadas à informatização da rede de saúde, com o objetivo de racionalizar os gastos, bem como propiciar um melhor relacionamento entre o profissional de saúde e o paciente.

Viabilizar a conclusão das obras do Hospital Municipal de Queimados, através de convênio com o Estado e, União.

Promover a implantação e serviços localizados de assistência médica familiar direta às populações carentes, assim como a elevação permanentes dos níveis de saúde, e saneamento das áreas de baixa renda.

Promover a valorização do profissional de saúde, através do reconhecimento do seu papel social da garantia de formação fundamental e contínua e de remuneração adequada.

Promover ações necessárias para implantação de unidades móveis de saúde.

Viabilizar a construção da Maternidade Municipal, visando o atendimento prénatal, neo-natal, e materno-infantil.

Viabilizar o Pólo Psiquiátrico em regime ambulatorial e de plantão de 24(vinte e quatro) horas.

Viabilização do Centro Cardiológico.

Viabilização da Central de Ambulância, informatizado.

Viabilização do Centro de Hemoterapia e de seus derivados

Viabilização do Centro de Ortopedia e Fisioterapia

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Criar programas de prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, e ampliar as ações de fiscalização da segurança e saúde do servidor público municipal.

Implantar normas e condutas de bio-segurança nos serviços público de saúde.

Traçar em conjunto com órgãos federais competentes, uma linha de ação de defesa dos interesses e da promoção do trabalhador.

Promover programas que apóiem em setor informal da economia

Apoiar as atividades de obras sociais públicas ou privadas reconhecidamente idôneas e devidamente cadastradas, que desempenham um importante papel no trabalho assistencial.

Apoiar e facilitar todas as formas comunitárias e associativas de comunidade de baixa renda voltadas para melhoria de qualidade de vida de seus integrantes.

Criar condições que garantam a integração de idosos e pessoas portadoras de deficiências na comunidade

Ampliar o atendimento oferecido pelo Município, em creches e pré-escolar às crianças de 0 a 6 anos e incentivar e apoiar as iniciativas de organizações não governamentais.